



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública

Vereadores Assessoria Jurídica

Data: 10 / 03 / 15 *Plivânia*

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
Dá nova redação ao § 2º do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal.



Protocolo: 0000444/2015
09/03/2015 - 08:29:20

PEL Proposta de Emenda à Lei Orgânica 1/2015

Autor: ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Ementa: DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ARTIGO 8º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 2º do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º A Câmara Municipal será constituída por dezessete (17) vereadores”.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor a partir da 17ª Legislatura, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 02 de março de 2015.

[Signature]
Vereador Antonio Alves da Silva

[Signature]
Vereador FELIPE CÉSAR
Presidente da Câmara de Pindamonhangaba

[Signature]
Vereador Professor Eric de Oliveira

[Signature]

[Signature]
Vereador Rodenley Miotto

[Signature]
Vereador Professor Osvaldo

[Signature]
Vereador Ricardo Piorino

[Signature]
Vereador Dr. Marcos Aurélio

[Signature]
Vereador Martim César



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa

Trata-se da adequação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba à nova redação do art. 29, IV, "f" - CF, alterado pela EC 58/2009.